

LEI MUNICIPAL N.º 1092

DE

11 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a Lei Municipal n.º 1083, de 2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaberaba para o exercício financeiro de 2006, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, inciso I, alínea a, do **caput**, da Lei Municipal n.º 1083, de 2005, que autoriza a abertura de créditos suplementares do Município de Itaberaba para o exercício financeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º, inciso I, Alínea a - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício orçamentário-financeiro de 2006, créditos suplementares até o limite de cinquenta por cento das despesas atualizada do orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, BA, 11 de outubro de 2006.


Washington Luiz Deusdedith Neves
Prefeito Municipal


Melquisedeque Deusdedite Neves Neto
Secretário Municipal de Governo


Delsuc Moscoso de Oliveira Bisneto
Secretário Mun. de Administração, Modernização e Informação